

Autoriza o Executivo Municipal a complementar a revisão geral salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, a complementar a revisão geral dos níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores municipais, no percentual de 5,2% (cinco vírgula dois por cento) sobre o piso salarial e os vencimentos, a partir do mês de setembro de 2022, tendo como data base para o cálculo o mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º A revisão a que se refere o art. 1º é feita em decorrência de acordo realizado perante o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no Processo nº 0006255-63.2022.5.15.0000, tendo como partes o Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá e o Município de Guaratinguetá.

Art. 3º O disposto no art. 1º, aplica-se, nas mesmas bases e condições, no cálculo dos proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 4º O salário-família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários e proventos, obedecerá ao disposto na legislação federal vigente.

Art. 5º Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A revisão não alcança a categoria dos professores da rede municipal, uma vez que a referida categoria profissional já foi beneficiada com reajuste, por lei, anteriormente, bem como em cumprimento ao acordo descrito no art. 2º.

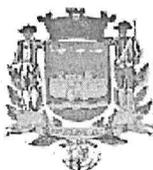
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretária Municipal da Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Secretaria da Fazenda

Guaratinguetá, 03 de junho de 2022.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJETO DE LEI DA REVISÃO GERAL SALARIAL A PARTIR DE SETEMBRO DE 2022

Cálculos elaborados em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

CONFORME QUADRO ATUAL:					
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2021	REALIZADO MAIO / 2022	PREVISÃO PARA 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	386.512.903,09	406.378.494,39	397.700.000,00	409.700.000,00	417.700.000,00
DESPESA COM PESSOAL:	162.940.613,29	167.464.784,51	173.627.488,58	179.270.381,96	184.648.493,42
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	42,16%	41,21%	43,66%	43,76%	44,21%

PROPOSTA PARA REVISÃO GERAL - A PARTIR DE SETEMBRO DE 2022					
DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	ORÇAMENTO DE 2022	PREVISÃO PARA 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025
VENCIMENTOS + OBRIGAÇÕES	518.450,99	2.592.254,95	6.987.889,82	7.214.996,24	7.431.446,13
% PARCIAL S/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:		0,64%	1,76%	1,76%	1,78%
IMPACTO NAS DESPESAS COM PESSOAL:		170.057.039,46	180.615.378,40	186.485.378,20	192.079.939,55
% TOTAL S/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:		41,85%	45,41%	45,52%	45,99%

Notas Explicativas:

- 1) O Quadro de Despesa demonstra o fechamento com base no mês de Fevereiro/2022, a estimativa orçamentária para 2022, 2023, 2024 e 2025.
- 2) Os valores dos reflexos de proventos e encargos, calculados em 5,20% para Revisão geral Anual para os servidores, os quais corrigidos monetariamente para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 conforme o mesmo índice utilizado na LDO de 2022.
- 3) O presente impacto orçamentário e financeiro foi elaborado conforme Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 4) O percentual apurado de Despesas com Pessoal encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

TANIA MARA REIS DE
SOUZA RODRIGUES DA
SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA
MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES
DA SILVA:08340114840
Dados: 2022.06.03 16:53:33 -03'00'

Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003800370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

